



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

**INSTITUTO FEDERAL BAIANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
(Processo Administrativo n.º 23334.250688.2020-52)**

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de serviços de manutenção e limpeza de condicionadores de ar, e aquisição de itens de refrigeração e de reforma predial**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado
1	1	APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H\, VAZÃO AR: 526 M3/H\, TENSÃO:220 V\, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ\, CORRENTE ELÉTRICA REFRIGERAÇÃO: 6\,40 A\, TIPO: SPLIT HI WALL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO / COMPRESSOR ROTA-	UND	24	R\$ 1.980,21



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

	2	AR CONDICIONADO SPLIT PISO/TETO INVERTER 24.000 BTUS 220V, APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT PISO TETO: - CLASSE DE CONSUMO PROCEL A; - PRESENÇA DE CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, TERMÔMETRO, SLEEP, SWING, TURBO E MEMÓRIA, COM ALCANCE MÍNIMO DE CINCO METROS E DISPLAY INTEGRADO	UND	16	R\$ 2.967,48
	3	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTU, TENSÃO: 220 V, TIPO: SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO	UND	14	R\$ 3.915,00
2	4	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 36.000 BTU, TENSÃO: 220V, TIPO: SPLIT, MODELO: CASSETE 4 VIAS INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO, BOMBA DE DRENO	UND	19	R\$ 10.662,68
	5	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 48.000 BTU, TENSÃO: 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TIPO: SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO SEM FIO	UND	10	R\$ 8.361,67



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

	6	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTU/H, TENSÃO: 220 V, TIPO: SPLIT, MODELO: TETO/PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO SEM FIO, COMPRESSOR INVERTER	UND	20	R\$ 9.771,33
3	7	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL: 20 W, TIPO BASE: E-27, TIPO BULBO: A60	UND	200	R\$ 23,79
	8	REFLETOR, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, TIPO LÂMPADA: LED, POTÊNCIA LÂMPADA: 100 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, ÂNGULO DE ABERTURA DA LENTE: 180°, TEMPERATURA DE COR: 64.000 K	UND	100	R\$ 150,72
	9	REFLETOR, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, TIPO LÂMPADA: LED, POTÊNCIA LÂMPADA: 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, ÂNGULO DE ABERTURA DA LENTE: 120°, TEMPERATURA DE COR: 64.000 K	UND	100	R\$ 334,75
4	10	Serviço de manutenção corretiva em Geladeiras, freezers e congeladores, com fornecimento de recarga de gás Carga de gás refrigerante R 134 (kg)	UND	1	R\$ 270,00
	11	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split 9.000 BTUS, Carga de gás refrigerante R 22 (kg) ou 410 A	UND	1	R\$ 240,00
	12	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split 12.000 BTUS, Carga de gás refrigerante R 22 (kg) ou 410 A	UND	1	R\$ 250,00

3/44

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

13	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split 18.000 BTUS, Carga de gás refrigerante R 22 (kg) ou 410 A.	UND	1	R\$ 271,67
14	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split 24.000 BTUS, Carga de gás refrigerante R 22 (kg) ou 410 A.	UND	1	R\$ 328,67
15	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split 30.000 BTUS, Carga de gás refrigerante R 22 (kg) ou 410 A.	UND	1	R\$ 406,67
16	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split 36.000 BTUS, Carga de gás refrigerante R 22 (kg) ou 410 A.	UND	1	R\$ 443,33
17	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split 48.000 BTUS, Carga de gás refrigerante R 22 (kg) ou 410 A.	UND	1	R\$ 516,67
18	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split 60.000 BTUS, Carga de gás refrigerante R 22 (kg) ou 410 A.	UND	1	R\$ 536,67
19	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split, com troca de peça: Capacitor de 07 a 16.000 BTU	UND	10	R\$ 113,33
20	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split, com troca de peça: Capacitor de 18 a 60.000 BTU.	UND	10	R\$ 130,00
21	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split, com troca de peça: Compressor para ar condicionado de 7.500 BTU	UND	1	R\$ 693,33
22	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split, com troca de peça: Compressor para ar condicionado de 9.000 BTU	UND	1	R\$ 710,00
23	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split, com troca de peça: Compressor para ar condicionado de 12.000 BTU	UND	1	R\$ 746,67
24	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split, com troca de peça: Compressor para ar condicionado de 18.000 BTU	UND	1	R\$ 1.113,33
25	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split, com troca de peça: Compressor para ar condicionado de 24.000 BTU	UND	1	R\$ 1.256,67
26	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split, com troca de peça: Compressor para ar condicionado de 30.000 BTU	UND	1	R\$ 1.551,67
27	Serviço de manutenção corretiva em	UND	1	R\$ 1.696,67

4/44

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

		condicionadores de ar split, com troca de peça: Compressor para ar condicionado de 36.000 BTU			
28		Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split, com troca de peça: Compressor para ar condicionado de 48.000 BTU	UND	1	R\$ 2.198,33
29		Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split, com troca de peça: Compressor para ar condicionado de 60.000 BTU	UND	1	R\$ 2.690,00
30		Serviço de manutenção corretiva com troca de peça: Compressor para freezer 01 porta 1/5	UND	2	R\$ 833,33
31		Serviço de manutenção corretiva com troca de peça: Compressor para freezer 02 portas 1/4	UND	2	R\$ 838,33
32		Serviço de manutenção corretiva Motor para ventilador de ar condicionado de 7.000 a 10.000 BTU	UND	1	R\$ 350,00
33		Serviço de manutenção corretiva Motor para ventilador de ar condicionado de 12.000 a 18.000 BTU	UND	1	R\$ 370,00
34		Serviço de manutenção corretiva Motor para ventilador de ar condicionado de 21.000 a 36.000 BTU	UND	1	R\$ 365,00
35		Serviço de manutenção corretiva Motor para ventilador de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTU	UND	1	R\$ 373,33
36		Serviço de manutenção corretiva Placa eletrônica universal para ar condicionado de 7.000 a 18.000 BTU	UND	2	R\$ 303,33
37		Serviço de manutenção corretiva Placa eletrônica universal para ar condicionado de 24.000 a 36.000 BTU	UND	2	R\$ 418,33
38		Serviço de manutenção corretiva Placa eletrônica universal para ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTU	UND	1	R\$ 656,67
39		Serviço de manutenção corretiva hélice para ar condicionado de 7.000 a 30.000 BTU	UND	1	R\$ 413,33
40		Serviço de manutenção corretiva hélice para ar condicionado de 36.000 a 60.000 BTU	UND	1	R\$ 460,00
41		Serviço de manutenção corretiva Termostato para ar condicionado de 7.000 a 30.000 BTU	UND	1	R\$ 208,33
42		Serviço de manutenção corretiva Termostato para ar condicionado de 36.000 a 60.000 BTU	UND	1	R\$ 233,33
43		Serviço de manutenção corretiva Turbina para ar condicionado de 7.000 a 18.000 BTU	UND	1	R\$ 325,00
44		Serviço de manutenção corretiva Turbina para ar condicionado de 24.000 a 30.000 BTU	UND	1	R\$ 446,67
45		Serviço de manutenção corretiva Turbina	UND	1	R\$ 481,67

5/44

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

	para ar condicionado de 36.000 a 60.000 BTU			
46	Serviço de manutenção corretiva em geladeira comum com reposição de Compressor por conta do contratado.	UND	2	R\$ 823,33
47	Serviço de manutenção corretiva em freezer comum com reposição de Compressor por conta do contratado	UND	2	R\$ 808,33
48	Serviço de manutenção corretiva em geladeira comum com reposição de termostato por conta do contratado	UND	2	R\$ 240,00
49	Serviço de manutenção corretiva em freezer comum com reposição de termostato por conta do contratado	UND	2	R\$ 240,00
50	Serviço de manutenção corretiva em freezer comum com reposição de ventilador do condensador por conta do contratado	UND	2	R\$ 150,00
51	Serviço de manutenção corretiva em geladeira ou freezer do tipo frost free com reposição de compressor por conta do contratado	UND	1	R\$ 850,00
52	Serviço de manutenção corretiva em placa eletrônica do tipo frost free com reposição de placa eletrônica por conta do contratado	UND	1	R\$ 650,00
53	Serviço de manutenção corretiva em geladeira ou freezer do tipo frost free com reposição de resistência de degelo por conta do contratado	UND	1	R\$ 256,67
54	Serviço de manutenção corretiva em geladeira do tipo frost free com reposição de motor ventilador por conta do contratado	UND	1	R\$ 263,33
55	Serviço de manutenção corretiva em freezer do tipo frost free com reposição de motor ventilador por conta do contratado	UND	1	R\$ 251,67
56	Serviço de manutenção corretiva em geladeira do tipo frost free com reposição de evaporador por conta do contratado	UND	1	R\$ 485,00
57	Serviço de manutenção corretiva em freezer do tipo frost free com reposição de motor ventilador do evaporador por conta do contratado	UND	1	R\$ 300,00
58	Serviço de manutenção corretiva em geladeira do tipo frost free com reposição de sensores por conta do contratado	UND	1	R\$ 263,33
59	Serviço de manutenção corretiva em freezer do tipo frost free com reposição de sensores por conta do contratado	UND	1	R\$ 260,00
60	Serviço de manutenção corretiva em geladeira do tipo frost free com reposição de fusíveis Térmicos por conta do contratado	UND	1	R\$ 260,00
61	Serviço de manutenção corretiva em freezer do tipo frost free com reposição de fusíveis Térmicos por conta do contratado	UND	1	R\$ 260,00
62	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar split 7.000 a 7.500	UND	2	R\$ 188,33

6/44

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

		BTUS, compreendendo: limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, Reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, limpeza química do equipamento, Substituição da fita de isolamento.			
	63	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar split 9.000 BTUS, compreendendo: limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, Reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, limpeza química do equipamento, Substituição da fita de isolamento	UND	1	R\$ 186,67
	64	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar split 12.000 BTUS, compreendendo: limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, Reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, limpeza química do equipamento, Substituição da fita de isolamento.	UND	11	R\$ 213,33

7/44

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

65	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar split 18.000 BTUS, compreendendo: limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, Reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, limpeza química do equipamento, Substituição da fita de isolamento.	UND	3	R\$ 243,33
66	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar split 24.000 BTUS, compreendendo: limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, Reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, limpeza química do equipamento, Substituição da fita de isolamento.	UND	5	R\$ 250,00
67	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar split 30.000 BTUS, compreendendo: limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, Reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, limpeza química do	UND	8	R\$ 266,67

8/44

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

		equipamento, Substituição da fita de isolamento.			
68		Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar split 36.000 BTUS, compreendendo: limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, Reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, limpeza química do equipamento, Substituição da fita de isolamento.	UND	1	R\$ 280,00
69		Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar split 48.000 BTUS, compreendendo: limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, Reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, limpeza química do equipamento, Substituição da fita de isolamento.	UND	11	R\$ 375,00
70		Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar split 60.000 BTUS, compreendendo: limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, Reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores	UND	1	R\$ 390,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

		(axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, limpeza química do equipamento, substituição da fita de isolamento.			
	71	Serviço de instalação de condicionador de ar split de 9.000 a 12.000 btus, com até (03) metros de tubulação	UND	30	R\$ 320,00
	72	Serviço de instalação de condicionador de ar split de 18.000 a 24.000 btus, com até (03) metros de tubulação.	UND	10	R\$ 450,00
	73	Serviço de instalação de condicionador de ar split de 30.000 btus, com até (03) metros de tubulação.	UND	5	R\$ 523,33
	74	Serviço de instalação de condicionador de ar split de 60.000 btus, com até (03) metros de tubulação.	UND	6	R\$ 1.233,33
5	75	Filtro de água em acrílico transparente de alta resistência, com torneira de metal. Elemento filtrante com carvão ativado compactado (Carbon Block). Sistema com tripla filtração. Instalação junto à parede. Dimensões aproximadas: Altura 185 mm, Diâmetro 122 mm, rosca interna de entrada e saída 1/2".	UND	4	R\$ 119,18
	76	Refil para filtro de água, elemento filtrante carvão ativado 5 para torneira. Dimensões aproximadas altura 130 mm e largura 80 mm.	UND	12	R\$ 46,12

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Órgão gerenciador: Instituto Federal Baiano – Campus Teixeira de Freitas (Endereço: Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Teixeira de Freitas/BA, Caixa Postal n. 66, CEP 45985-970, Telefone: (73) 3665-1032, E-mail: licitacoes@teixeira.ifbaiano.edu.br)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado
1	1	APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H\, VAZÃO AR: 526 M3/H\, TENSÃO:220 V\, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ\, CORRENTE ELÉTRICA REFRIGERAÇÃO: 6\,40 A\, TIPO: SPLIT HI WALL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	UND	12	R\$ 1.980,21

10/44

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

		CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO / COMPRESSOR ROTA-			
	2	AR CONDICIONADO SPLIT PISO/TETO INVERTER 24.000 BTUS 220V, APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO SPLIT PISO TETO: - CLASSE DE CONSUMO PROCEL A; - PRESENÇA DE CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, TERMÔMETRO, SLEEP, SWING, TURBO E MEMÓRIA, COM ALCANCE MÍNIMO DE CINCO METROS E DISPLAY INTEGRADO	UND	8	R\$ 2.967,48
	3	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTU, TENSÃO: 220 V, TIPO: SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO	UND	4	R\$ 3.915,00
2	4	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 36.000 BTU, TENSÃO: 220V, TIPO: SPLIT, MODELO: CASSETE 4 VIAS INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO, BOMBA DE DRENO	UND	8	R\$ 10.662,68



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

3	5	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 48.000 BTU, TENSÃO: 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TIPO: SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO SEM FIO	UND	4	R\$ 8.361,67
	6	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTU/H, TENSÃO: 220 V, TIPO: SPLIT, MODELO: TETO/PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO SEM FIO, COMPRESSOR INVERTER	UND	20	R\$ 9.771,33
	7	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL: 20 W, TIPO BASE: E-27, TIPO BULBO: A60	UND	200	R\$ 23,79
3	8	REFLETOR, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, TIPO LÂMPADA: LED, POTÊNCIA LÂMPADA: 100 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, ÂNGULO DE ABERTURA DA LENTE: 180°, TEMPERATURA DE COR: 64.000 K	UND	100	R\$ 150,72
	9	REFLETOR, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, TIPO LÂMPADA: LED, POTÊNCIA LÂMPADA: 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, ÂNGULO DE ABERTURA DA LENTE: 120°, TEMPERATURA DE COR: 64.000 K	UND	100	R\$ 334,75

12/44

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

4	10	Serviço de manutenção corretiva em Geladeiras, freezers e congeladores, com fornecimento de recarga de gás Carga de gás refrigerante R 134 (kg)	UND	1	R\$ 270,00
	11	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split 9.000 BTUS, Carga de gás refrigerante R 22 (kg) ou 410 A	UND	1	R\$ 240,00
	12	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split 12.000 BTUS, Carga de gás refrigerante R 22 (kg) ou 410 A	UND	1	R\$ 250,00
	13	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split 18.000 BTUS, Carga de gás refrigerante R 22 (kg) ou 410 A.	UND	1	R\$ 271,67
	14	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split 24.000 BTUS, Carga de gás refrigerante R 22 (kg) ou 410 A.	UND	1	R\$ 328,67
	15	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split 30.000 BTUS, Carga de gás refrigerante R 22 (kg) ou 410 A.	UND	1	R\$ 406,67
	16	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split 36.000 BTUS, Carga de gás refrigerante R 22 (kg) ou 410 A.	UND	1	R\$ 443,33
	17	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split 48.000 BTUS, Carga de gás refrigerante R 22 (kg) ou 410 A.	UND	1	R\$ 516,67
	18	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split 60.000 BTUS, Carga de gás refrigerante R 22 (kg) ou 410 A.	UND	1	R\$ 536,67
	19	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split, com troca de peça: Capacitor de 07 a 16.000 BTU	UND	10	R\$ 113,33
	20	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split, com troca de peça: Capacitor de 18 a 60.000 BTU.	UND	10	R\$ 130,00
	21	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split, com troca de peça: Compressor para ar condicionado de 7.500 BTU	UND	1	R\$ 693,33
	22	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split, com troca de peça: Compressor para ar condicionado de 9.000 BTU	UND	1	R\$ 710,00
	23	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split, com troca de	UND	1	R\$ 746,67

13/44

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

	peça: Compressor para ar condicionado de 12.000 BTU			
24	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split, com troca de peça: Compressor para ar condicionado de 18.000 BTU	UND	1	R\$ 1.113,33
25	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split, com troca de peça: Compressor para ar condicionado de 24.000 BTU	UND	1	R\$ 1.256,67
26	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split, com troca de peça: Compressor para ar condicionado de 30.000 BTU	UND	1	R\$ 1.551,67
27	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split, com troca de peça: Compressor para ar condicionado de 36.000 BTU	UND	1	R\$ 1.696,67
28	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split, com troca de peça: Compressor para ar condicionado de 48.000 BTU	UND	1	R\$ 2.198,33
29	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar split, com troca de peça: Compressor para ar condicionado de 60.000 BTU	UND	1	R\$ 2.690,00
30	Serviço de manutenção corretiva com troca de peça: Compressor para freezer 01 porta 1/5	UND	2	R\$ 833,33
31	Serviço de manutenção corretiva com troca de peça: Compressor para freezer 02 portas 1/4	UND	2	R\$ 838,33
32	Serviço de manutenção corretiva Motor para ventilador de ar condicionado de 7.000 a 10.000 BTU	UND	1	R\$ 350,00
33	Serviço de manutenção corretiva Motor para ventilador de ar condicionado de 12.000 a 18.000 BTU	UND	1	R\$ 370,00
34	Serviço de manutenção corretiva Motor para ventilador de ar condicionado de 21.000 a 36.000 BTU	UND	1	R\$ 365,00
35	Serviço de manutenção corretiva Motor para ventilador de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTU	UND	1	R\$ 373,33
36	Serviço de manutenção corretiva Placa eletrônica universal para ar condicionado de 7.000 a 18.000 BTU	UND	2	R\$ 303,33
37	Serviço de manutenção corretiva Placa eletrônica universal para ar condicionado de 24.000 a 36.000 BTU	UND	2	R\$ 418,33
38	Serviço de manutenção corretiva Placa eletrônica universal para ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTU	UND	1	R\$ 656,67
39	Serviço de manutenção corretiva hélice para ar condicionado de 7.000 a 30.000 BTU	UND	1	R\$ 413,33

14/44

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

40	Serviço de manutenção corretiva hélice para ar condicionado de 36.000 a 60.000 BTU	UND	1	R\$ 460,00
41	Serviço de manutenção corretiva Termostato para ar condicionado de 7.000 a 30.000 BTU	UND	1	R\$ 208,33
42	Serviço de manutenção corretiva Termostato para ar condicionado de 36.000 a 60.000 BTU	UND	1	R\$ 233,33
43	Serviço de manutenção corretiva Turbina para ar condicionado de 7.000 a 18.000 BTU	UND	1	R\$ 325,00
44	Serviço de manutenção corretiva Turbina para ar condicionado de 24.000 a 30.000 BTU	UND	1	R\$ 446,67
45	Serviço de manutenção corretiva Turbina para ar condicionado de 36.000 a 60.000 BTU	UND	1	R\$ 481,67
46	Serviço de manutenção corretiva em geladeira comum com reposição de Compressor por conta do contratado.	UND	2	R\$ 823,33
47	Serviço de manutenção corretiva em freezer comum com reposição de Compressor por conta do contratado	UND	2	R\$ 808,33
48	Serviço de manutenção corretiva em geladeira comum com reposição de termostato por conta do contratado	UND	2	R\$ 240,00
49	Serviço de manutenção corretiva em freezer comum com reposição de termostato por conta do contratado	UND	2	R\$ 240,00
50	Serviço de manutenção corretiva em freezer comum com reposição de ventilador do condensador por conta do contratado	UND	2	R\$ 150,00
51	Serviço de manutenção corretiva em geladeira ou freezer do tipo frost free com reposição de compressor por conta do contratado	UND	1	R\$ 850,00
52	Serviço de manutenção corretiva em placa eletrônica do tipo frost free com reposição de placa eletrônica por conta do contratado	UND	1	R\$ 650,00
53	Serviço de manutenção corretiva em geladeira ou freezer do tipo frost free com reposição de resistência de degelo por conta do contratado	UND	1	R\$ 256,67
54	Serviço de manutenção corretiva em geladeira do tipo frost free com reposição de motor ventilador por conta do contratado	UND	1	R\$ 263,33
55	Serviço de manutenção corretiva em freezer do tipo frost free com reposição de motor ventilador por conta do contratado	UND	1	R\$ 251,67
56	Serviço de manutenção corretiva em geladeira do tipo frost free com reposição de evaporador por conta do contratado	UND	1	R\$ 485,00
57	Serviço de manutenção corretiva em freezer do tipo frost free com reposição de motor ventilador do evaporador por conta do	UND	1	R\$ 300,00

15/44

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

	contratado			
58	Serviço de manutenção corretiva em geladeira do tipo frost free com reposição de sensores por conta do contratado	UND	1	R\$ 263,33
59	Serviço de manutenção corretiva em freezer do tipo frost free com reposição de sensores por conta do contratado	UND	1	R\$ 260,00
60	Serviço de manutenção corretiva em geladeira do tipo frost free com reposição de fusíveis Térmicos por conta do contratado	UND	1	R\$ 260,00
61	Serviço de manutenção corretiva em freezer do tipo frost free com reposição de fusíveis Térmicos por conta do contratado	UND	1	R\$ 260,00
62	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar split 7.000 a 7.500 BTUS, compreendendo: limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, Reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, limpeza química do equipamento, Substituição da fita de isolamento.	UND	2	R\$ 188,33
63	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar split 9.000 BTUS, compreendendo: limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, Reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, limpeza química do equipamento, Substituição da fita de isolamento	UND	1	R\$ 186,67
64	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar split 12.000 BTUS, compreendendo: limpeza completa e higienização com produtos apropriados,	UND	11	R\$ 213,33

16/44

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

	com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, Reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, limpeza química do equipamento, Substituição da fita de isolamento.			
65	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar split 18.000 BTUS, compreendendo: limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, Reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, limpeza química do equipamento, Substituição da fita de isolamento.	UND	3	R\$ 243,33
66	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar split 24.000 BTUS, compreendendo: limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, Reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, limpeza química do equipamento, Substituição da fita de isolamento.	UND	5	R\$ 250,00
67	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar split 30.000 BTUS,	UND	8	R\$ 266,67

17/44

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

	compreendendo: limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, Reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, limpeza química do equipamento, Substituição da fita de isolamento.			
68	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar split 36.000 BTUS, compreendendo: limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, Reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, limpeza química do equipamento, Substituição da fita de isolamento.	UND	1	R\$ 280,00
69	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar split 48.000 BTUS, compreendendo: limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, Reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, limpeza química do equipamento, Substituição da fita de isolamento.	UND	11	R\$ 375,00

18/44

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

	70	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar split 60.000 BTUS, compreendendo: limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, Reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, limpeza química do equipamento, substituição da fita de isolamento.	UND	1	R\$ 390,00
	71	Serviço de instalação de condicionador de ar split de 9.000 a 12.000 btus, com até (03) metros de tubulação.	UND	30	R\$ 320,00
	72	Serviço de instalação de condicionador de ar split de 18.000 a 24.000 btus, com até (03) metros de tubulação.	UND	10	R\$ 450,00
	73	Serviço de instalação de condicionador de ar split de 30.000 btus, com até (03) metros de tubulação.	UND	5	R\$ 523,33
	74	Serviço de instalação de condicionador de ar split de 60.000 btus, com até (03) metros de tubulação.	UND	6	R\$ 1.233,33
5	75	Filtro de água em acrílico transparente de alta resistência, com torneira de metal. Elemento filtrante com carvão ativado compactado (Carbon Block). Sistema com tripla filtração. Instalação junto à parede. Dimensões aproximadas: Altura 185 mm, Diâmetro 122 mm, rosca interna de entrada e saída 1/2".	UND	4	R\$ 119,18
	76	Refil para filtro de água, elemento filtrante carvão ativado 5 para torneira. Dimensões aproximadas altura 130 mm e largura 80 mm.	UND	12	R\$ 46,12

Órgão participante: Instituto Federal Baiano – Campus Serrinha (Endereço: Estrada Vicinal de Aparecida, s/n, Bairro Aparecida, Serrinha – Bahia, CEP: 48700-000, Telefone: (71)3186-0021, E-mail: gabinete@serrinha.ifbaiano.edu.br)

19/44

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado
1	APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H\, VAZÃO AR: 526 M3/H\, TENSÃO:220 V\, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ\, CORRENTE ELÉTRICA REFRIGERAÇÃO: 6\,40 A\, TIPO: SPLIT HI WALL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO / COMPRESSOR ROTA-	UND	12	R\$ 1.980,21
2	AR CONDICIONADO SPLIT PISO/TETO INVERTER 24.000 BTUS 220V\, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU\, TENSÃO 220 V\, FREQUÊNCIA 60 HZ\, TIPO SPLIT PISO TETO: - CLASSE DE CONSUMO PROCEL A; - PRESENÇA DE CONTROLE REMOTO SEM FIO\, COM FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO\, VENTILAÇÃO\, TERMÔMETRO\, SLEEP\, SWING\, TURBO E MEMÓRIA\, COM ALCANCE MÍNIMO DE CINCO METROS E DISPLAY INTEGRADO	UND	8	R\$ 2.967,48
3	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTU, TENSÃO: 220 V, TIPO: SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO	UND	10	R\$ 3.915,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

4	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 36.000 BTU, TENSÃO: 220V, TIPO: SPLIT, MODELO: CASSETE 4 VIAS INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO, BOMBA DE DRENO	UND	11	R\$ 10.662,68
5	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 48.000 BTU, TENSÃO: 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TIPO: SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO SEM FIO	UND	06	R\$ 8.361,67

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção e limpeza de condicionadores de ar, bem como a aquisição de itens de refrigeração e de reforma predial.
- 1.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário (por item).
- 1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (meses), podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição dos aparelhos de ar condicionado e manutenção com troca de peças se faz necessária para a climatização dos ambientes do *Campus* para maior qualidade de vida estudantil e de nossos servidores e preservação destes itens patrimoniais; A aquisição de lâmpadas e refletores de LED é necessária não apenas para iluminação dos antigos espaços do *Campus* mas para as novas edificações, proporcionando também troca de tecnologia e economia no consumo de energia; A aquisição de filtros de água e refis são para atendimento da demanda do refeitório para maior tratamento da água em suas instalações uma vez que a mesma é utilizada para preparo de alimentos e consumo humano.

21/44

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. Os bens a serem adquiridos nesta licitação, enquadram-se na categoria de bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tem por intuito, respeitando a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.
- 3.2. Os serviços a serem contratados nesta licitação, tratam-se de serviços comuns, não continuados, a serem contratados na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens do **órgão gerenciador** é de 30 (trinta) dias, contados da solicitação do setor responsável, em remessa única, no seguinte endereço Rodovia BR 101, KM 886, S/N, Teixeira de Freitas/BA, Caixa Postal n. 66, CEP 45985-970.
- 4.2. O prazo de entrega dos bens do **órgão participante** é de 30 (trinta) dias, contados da solicitação do setor responsável, em remessa única, no seguinte endereço: Estrada Vicinal de Aparecida, s/n, Bairro Aparecida, Serrinha – Bahia, CEP: 48700-000, Telefone: (71)3186-0021, E-mail: gabinete@serrinha.ifbaiano.edu.br.
- 4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)

- 5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.1. Prazo de garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias;
 - 5.1.2. Descarte correto dos insumos inutilizados/com defeito;

23/44

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

- 5.1.3. Uso de peças e insumos de notória qualidade, visando a qualidade e eficiência do serviço e durabilidade dos equipamentos;
 - 5.1.4. Uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual;
 - 5.1.5. Pagamento assíduo das obrigações trabalhistas dos funcionários;
 - 5.1.6. Uso adequado e contínuo máscara de proteção individual, frente ao enfrentamento ao COVID-19, enquanto permanecer a pandemia e/ou determinar as autoridades públicas;
 - 5.1.7. Higienização de funcionários, equipamentos e insumos com álcool 70% ou outro produto com a mesma funcionalidade, enquanto permanecer a pandemia e/ou determinar as autoridades públicas.
- 5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento, por meio do e-mail: licitacoes@teixeira.ifbaiano.edu.br.
- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
 - 6.2.2. Serão permitidos apenas um representante por empresa.
- 6.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. A execução dos serviços deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, a partir da solicitação do setor responsável.

7.1.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado, por sucessivos períodos, a critério do setor responsável, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificado.

7.1.2. A execução se dará em horário comercial, ou em outro horário, previamente agendado entre as partes.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. O(s) serviço(s) solicitado(s) e executado(s) serão pagos após o ateste da nota fiscal pelo servidor competente, nos prazos próprios especificados neste Termo de Referência.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar ferramentas, materiais, equipamentos, insumos e utensílios necessários, nas quantidades necessárias, estimadas ou não, e qualidades estabelecidas na descrição de cada item, promovendo sua substituição quando necessário.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

25/44

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto com avarias ou defeitos, ou os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

27/44

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

- 11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.16. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

28/44

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.24. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.24.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.24.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e avaliará a qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

30/44

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

31/44

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização

32/44

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data da emissão;

16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. o período de prestação dos serviços;

16.4.5. o valor a pagar; e

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

- 16.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

- 17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

18.1.1. Diante da urgente necessidade dos serviços e produtos, objetos deste certame, bem como da baixa complexidade e vulto econômico da contratação.

19. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 19.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 19.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 19.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 19.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 19.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 19.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 19.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 19.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

- 19.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 19.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 19.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 20.1.5. cometer fraude fiscal.
- 20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 20.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 20.2.2. **Multa de:**
 - 20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços ou entrega dos bens, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

- 20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 20.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

40/44

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos bens e/ou a execução dos serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

41/44

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

42/44

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

- 20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 21.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.
- 21.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 22.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 504.053,60 (quinhentos e quatro mil, cinquenta e três reais e sessenta centavos).

23. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 23.1. A execução dos serviços será iniciada em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Teixeira de Freitas, 30 de julho de 2020.

(assinado digitalmente via SUAP)

Cristiano Lunardi Ribas

Coordenação de Suprimentos e Logística
Portaria nº 1.556 de 03 de setembro de 2014
E-mail: cristiano.ribas@ifbaiano.edu.br

Aprovado por:

(assinado digitalmente via SUAP)

Elen Sonia Maria Duarte Rosa

Diretora Geral Pro Tempore
Portaria n. 1.330 de 17 de maio de 2018
D.O.U. de 18 de maio de 2018